Processo nº 51/007359/2022
Data 13/12/2022 Fls. 03
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS - E O MUNICÍPIO DE JARDIM, VISANDO A DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, APOIO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Rua Coronel Juvêncio, Nº 547–Centro, inscrito no CNPJ sob o número 03.162.047.0001-40, neste ato representado por sua Prefeita, **Drª Clediane Areco Matzenbacher**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2629545-8, inscrita no CPF sob o número 857.994.671-91, doravante denominado **MUNICÍPIO DE JARDIM** e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEMS)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2.363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3026, Campo Grande -MS, doravante denominada AGEMS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Sr. Carlos Alberto de Assis**, brasileiro, casado, RG 2332767 SSP/MS, CPF 924.445.208-15, residente na Rua Sebastião Lima, nº 660, Bairro Monte Líbano, município de Campo Grande - MS, resolvem, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas nos dispositivos federais, estaduais, municipais e demais normas que regem a matéria, dentre as quais se destacam a Lei

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejardim@gmail.com /gabinetedejardim@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 2.363/2001 e o Decreto Estadual nº 11.261/ 2003, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto **a delegação**, com base na Lei 11.445/2007 e suas posteriores alterações, pelo MUNICÍPIO à AGEMS de atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS METAS DO CONVÊNIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Assegurar o cumprimento das metas, cláusulas e condições dos contratos de prestação dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município e das normas regulatórias editadas pelas AGEMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Promover uma visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública, com adoção de mecanismos que garantam a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observada a Lei nº 11.445, de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para consecução do objeto pactuado neste instrumento, além das demais cláusulas deste CONVÊNIO, compete:

I. AO MUNICÍPIO

a) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à gestão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;

b) Supervisionar, acompanhar e apoiar as atividades do presente CONVÊNIO, empenhando-se para que seus objetivos sejam alcançados;

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejardim@gmail.com /gabinetedejardim@gmail.com

c) Fornecer à AGEMS todos os documentos, informações e dados necessários à regulação e à fiscalização nos prazos estipulados;

d) Garantir a participação da AGEMS nas discussões relativas a projetos de normatizações municipais, bem como nas ações de saneamento ambiental, que influenciem na prestação dos serviços de saneamento básico;

e) Definir os procedimentos para o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para coleta ou seletiva;

f) Promover, realizar e desenvolver ações de educação ambiental na gestão de resíduos sólidos, com auxílio da AGEMS;

g) Estabelecer, em conjunto com o prestador de serviços, programas para minimizar a quantidade de rejeitos a serem dispostos em aterros sanitários, e e) observar o disposto nas normas editadas pela AGEMS;

f) Dar ciência da celebração do presente Convênio ao (s) Prestador (es) de Serviço de RSDU do Município.

II. À AGEMS

a) Proceder à regulação e à fiscalização dos serviços de resíduos sólidos domiciliares urbanos do Município, em conformidade com a legislação pertinente;

b) Expedir atos normativos de ordem técnica, econômica e contábil, visando ao estabelecimento de padrões de serviço adequado e eficaz;

c) Apoiar o estabelecimento do sistema de cobrança afim de assegurar a sustentabilidade operacional e financeira dos serviços;

d) Aplicar sanções e penalidades ao prestador do serviço, quando, sem motivo justificado, houver descumprimento previstos das normas;

e) Zelar pelo fiel cumprimento do Instrumento Contratual firmado entre o Município e o Prestador dos Serviços;

f) Disponibilizar serviço de Ouvidoria para receber, tratar e responder reclamações e sugestões

dos usuários quanto aos serviços de saneamento básico do MUNICÍPIO;

g) Atender as solicitações do MUNICÍPIO, concernentes ao objeto deste CONVÊNIO.

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejardim@gmail.com /gabinetedejardim@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PARÁGRAFO ÚNICO. - A Taxa de Fiscalização será devida pelas delegatárias do serviço público de saneamento básico no Estado de Mato Grosso do Sul à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS), conforme dispõe a Lei Estadual nº 4147/2011 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 anos, admitida
sua prorrogação por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado com as devidas justificativas, de comum acordo entre
os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, unilateralmente ou em comum acordo, pelos partícipes, com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente CONVÊNIO, por extrato, no Diário Oficial do Estado será providenciada pela AGEMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento.

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejardim@gmail.com /gabinetedejardim@gmail.com

Processo nº 51/007359/2022
Data 13/12/2022 07
Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente CONVÊNIO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, 06 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE JARDIM
Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal

AGEMS
Sr. Carlos Alberto de Assis
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Priscila D-S-Santos
CPF: 041 015 501 23

2. IARA SONIA MARCHIORETTO
Nome:
CPF: 782.743.201-82

Rua Coronel Juvêncio, 547 – Centro – CEP 79240-000 – JARDIM – MS
Fone: (67) 3209-2500 – e-mail: prefeitadejardim@gmail.com /gabinetedejardim@gmail.com

de 30 (trinta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m2, no Loteamento Otaviano Pereira, Quadra PMJ 06 (Lotes 01 ao 07), Quadra: PMJ 07 (Lotes 01 ao 20) , Quadra PMJ01 (Lotes 01 ao 03) no município de Jaraguari/MS.

PROCESSO: 570068302021 NE: 000718 ND: 44905100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: TOMADA DE PREÇO
F.P: 10572041648220624302000 3 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
DATA: 29/11/2022 VALOR TOTAL: R$ 220.303,93
FAVORECIDO: RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME
OBJETO: Empenho para atender reajuste ao contrato nº 05/2022 referente a execução da obra de construção de 190 (cento e noventa) bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Loteamento Social Cidadania 05 (Quadra 62: 66 bases); Loteamento Social Cidadania 06 (Quadra: 75 : 58 bases); Loteamento Social Cidadania 07 - Jardim Ibirapuera (45 bases); Loteamento Social 08 - Residencial Harrison de Figueiredo (21 bases), no município de Dourados/MS - Projeto Lote Urbanizado.

PROCESSO: 570041182022 NE: 000719 ND: 44404200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10572041648220624302000 1 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993
DATA: 30/11/2022 VALOR TOTAL: R$ 227.357,72
FAVORECIDO: CAMAPUA PREFEITURA
OBJETO: Empenho para atender transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE, para contratação de empresa da construção civil, visando a execução de 05 (cinco) unidades habitacionais no município de Camapuã/MS.

PROCESSO: 570050222021 NE: 000650 ANE: 000696 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10572041612200184301000 2 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 11/11/2022 TOTAL ANULADO: R$ 93,00
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Anulação de saldo de empenho (2022NE00650), tendo em vista a não utilização do mesmo.

PROCESSO: 570042842022 NE: 000698 ANE: 000699 ND: 33903301 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10572041612200184301000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 22/11/2022 TOTAL ANULADO: R$ 2.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Cancelamento da Nota de Empenho n. 2022NE000698 para correção.

PROCESSO: 570050262021 NE: 000021 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10579021648220624319000 1 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
DATA: 08/11/2022 VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM TARIFAS BACÁRIAS.

PROCESSO: 570050262021 NE: 000019 ANE: 000022 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10579021648220624319000 1 FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93
DATA ANULAÇÃO: 11/11/2022 TOTAL ANULADO: R$ 7.705,50
FAVORECIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
OBJETO: Anulação de saldo de empenho (2022NE000019), tendo em vista a não utilização do mesmo.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
ORDENADORA DE DESPESAS
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MS / AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 001/2022.
Processo n° 51/007.359/2022.
Partícipes: Município de Jardim (CNPJ n° 03.162.047/0001-40) e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS (CNPJ n° 04.895.130/0001-90).
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto **a delegação** com base na Lei n° 11.445/2007 e suas posteriores alterações, pelo MUNICÍPIO à AGEMS de atribuições concernentes à regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (RSDU) do Município.

Prazo: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação por meio de termos aditivos.
Data de Assinatura: 06/12/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 11.445/2007 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° 12.305/2010, Lei Estadual n° 2.363/2001 e Decreto Estadual n° 11.261/2003.
Assinam: Cleidiane Areco Matzenbacher, Prefeita Municipal de Jardim/MS, CPF n° 857.994.671-91 e Carlos Alberto de Assis, Diretor-Presidente AGEMS, CPF n° 924.445.208-15.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 031/21/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/040839/2021.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Paranaíba.
Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo e incluir o novo Plano de Trabalho e Valores correspondentes ao período de janeiro a dezembro de 2023, visando a continuidade na utilização de mão de obra de sentenciados (as) que cumprem pena em regime semiaberto, aberto, livramento condicional e/ou enquanto estiver na condição de egresso na Comarca de Paranaíba, em atividades de prestação de serviços administrativos e gerais, como: limpeza de ruas, praças e outros logradouros públicos que servem a esse Município, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.
Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023.
Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 16 de dezembro de 2022.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Maycol Henrique Queiroz Andrade, Prefeito do Município de Paranaíba.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº034/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/602183/2020.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Cristalvel Indústria e Comércio de Utilidades Domésticas LTDA.
Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena na Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas no interior dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.
Vigência – Prazo de 12 (doze) meses a contar de 07/10/2022.
Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da assinatura – 30 de novembro de 2022.
Assinam – Valdimir Ayala Castro, Diretor-Presidente da AGEPEN (em substituição legal) e Hemerson Damiano Mondini, Sócio/Administrador da Empresa Cristalvel.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 069/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/079707/2022.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Thiago Ponês da Silva ME.
Objeto – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal Masculino de Regime Fechado de Nova Andradina, em atividades de costura de uniformes no interior dessa Unidade Penal.
Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional.
Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.
Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.
Data da Assinatura – 06 de dezembro de 2022.
Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Thiago Ponês da Silva, Proprietário da Empresa Thiago Ponês da Silva ME.

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 076/2022/DTP/DAP/AGEPEN-MS
Processo – nº 31/088618/2022.
Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Açotelha Produtos Siderúrgicos LTDA.
Objeto – Utilização de mão de obra de sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa nesse Município.
Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada sentenciado será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.